

Novas pontes do Jardim Atlântico recebem concretagem



Duas novas pontes para carros e pedestres que a Prefeitura de Maricá constrói no loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, entraram em fases similares nesta semana. Na Rua 53, a peça viária passou pela concretagem do que será o seu piso para as faixas de rolamento e os guarda-corpos. O mesmo processo, chamado de consolidação do piso, está sendo preparado na que fica na Rua Ivan Dias Pereira (antiga 116) e deve ocorrer na próxima semana. Em ambas, que terão cerca 30

metros de comprimento e 12,5 metros de largura, a previsão de entrega é para setembro.

Na ponte da Rua 53, a etapa seguinte será a construção das rampas de acesso nas duas margens do Canal da Costa, onde haverá muros de contenção laterais. Na antiga 116, apenas o lado da praia terá uma dessas rampas, já que na margem oposta à nova via está no nível da rua. As obras de acessos em ambas começam na



próxima semana.

O engenheiro Jorge Heleno Silva, responsável pelos projetos e sua execução, afirmou que haverá outras duas pontes sendo erguidas nos próximos meses. Na Rua 128, os chamados 'bate-estacas' iniciam a preparação para uma nova passagem, enquanto na Rua 70 está prevista para a próxima semana a demolição da antiga estrutura, que já havia sido interditada há alguns dias.

"Todas elas seguem o mesmo padrão que estamos implantando desde o ano passado na outras que construímos no bairro, tanto na Avenida Zumbi dos Palmares quanto na da Rua 83, bem como a que está sendo feita também na outra ponta da cidade, na Avenida 1 do Vale da Figueira", destacou o engenheiro do setor de Obras Diretas da autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar).
Texto: Sérgio Renato
Fotos: Raphael Costa

Saúde treina profissionais da Atenção Básica



A Secretaria de Saúde de Maricá concluiu o "Treinamento de manejo de feridas e uso de coberturas especiais" para 50 profissionais da rede municipal, sendo 45 enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família – das 24 Unidades de Saúde da Família, da Atenção Primária de Maricá –, três sanitárias e dois enfermeiros da Vigilância Sanitária. O curso foi aplicado em três turmas divididas entre os dias 6 e 13 de julho, para evitar aglomerações.

O curso faz parte de uma grade de educação permanente implementada pela se-

cretaria. "A técnica é passada nos cursos de graduação, porém sempre podemos aperfeiçoar nosso conhecimento. E nosso papel é o de zelar pelos colaboradores porque cuidando deles estamos cuidando dos nossos cidadãos", avalia a secretária de Saúde, Simone Costa, para quem o desenvolvimento dos profissionais se dá tanto pela teoria quanto pela prática.

Coordenadora técnica do Instituto Gnosis (parceiro da secretaria no projeto), Lyz Miranda, explica que entre os assuntos abordados estão desde a fisiologia da pele



até o uso dos insumos. A capacitação irá ajudar o profissional a entender qual a cobertura ideal para o ferimento em questão e a otimizar recursos (de tempo de cicatrização e financeiro).

"Atrás dessa ferida vai ter uma pessoa, que terá uma demanda psicológica, odontológica, social, emocional. Queremos que os profissionais saibam lidar com as mais adversas situações, passando sempre segurança ao paciente. Também tem a questão da descentralização do manejo que era muito concentrado no Centro de

Diagnóstico e Tratamento (CDT)", explica a coordenadora.

Para a enfermeira Bárbara Oia, da USF do Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, que fez o curso na semana passada, o aprendizado foi excelente, de grande importância para a aplicabilidade no seu dia a dia. "O professor é muito didático, o que tornou o curso dinâmico, claro e objetivo. Sua aula foi por videoconferência e falou sobre as coberturas e alguns estudos de caso", conta.
Texto: Ana Paula Soares
Fotos: Divulgação

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	6
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6
ASSENTAMENTOS HUMANOS	6
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DE TRABALHO	7
SECRETARIA DE TRÂNSITO	7
ENGENHARIA VIÁRIA	7
SECRETARIA DE TRANSPORTE	8
SECRETARIA DE URBANISMO	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	8
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	8
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	9
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	9

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.943, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA BETTY BANTEL A ATUAL RUA 133, BAIRRO DE CORDEIRINHO – 2º DISTRITO DE MARICÁ, CEP: 24.921-822.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "RUA BETTY BANTEL" a atual Rua 133, Bairro de Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá, Cep: 24.921-822.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de julho de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0814 de 01 de ABRIL de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

R E S O L V E

Art.1º Ceder o(a) Servidor(a) LUIZ PAULO BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 7665, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), por período indeterminado, a contar de 01 de abril de 2019, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1285/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1171/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão da servidora GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA, matrícula nº 7455, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1286/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1172/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão da servidora PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 8218, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1287/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1174/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão do servidor OTTO WILLIAM KALL, matrícula nº 7656, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1288/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1175/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão do servidor JAIRO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 452, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1289/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1176/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão do servidor ALFREDINO RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 807, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1290/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1177/2020, de 01 de fevereiro de 2020, Cessão do servidor JORGE LOPES ESTRELA, matrícula nº 992, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), publicada no JOM Edição nº 1067 de 06.07.2020.

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2020

Leia-se: a contar de 01 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1291/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, § 1º, inciso VII da Lei Complementar nº 01 de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007740 de 20.05.2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 6802, ocupante do Cargo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, a partir de 01.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1292/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LIANNE MADEIRA DE ALBUQUERQUE, MEDICA, sob matrícula nº

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

2085, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1295 de 15 de JULHO de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) FABIO ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 8745, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), por período indeterminado, a contar de 08 de julho de 2020, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1297/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, e Processo nº 008181 de 09.06.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA, MEDICA, sob matrícula nº 5988, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1298/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, RENATO LUIZ MOREIRA, matrícula nº 5231, com validade a partir de 15.07.2020, da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, que ocupava o cargo de Comandante da Guarda Municipal de Maricá, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1299/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 5236, com validade a partir de 15.07.2020, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, que ocupava o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1300/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, LUCIANO MORETTI LOPES, matrícula nº 5655, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal de Maricá e Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional com validade a partir de 15.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1301/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6236, para exercer o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá e Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional com validade a partir de 15.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1294 DO GABINETE DO PREFEITO DE 15/07/2020.

Designa a alteração de membros Comissão de monitoramento, avaliação da chamada pública e acompanhamento da prestação de contas, estabelecida pela lei federal n.º. 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 c/c o decreto municipal nº 054/2017 de 30 de maio de 2017, para atuar junto a ao Gabinete do Prefeito de Maricá/RJ, em especial junto ao Termo 04/2018, referente ao processo 25233/2017 e dá outras providências:

O Gabinete do Prefeito, por intermédio da servidora Márcia da Silva Ferreira – Matrícula nº 106.576, em consonância com a Portaria nº 0017 de 02 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva, matrícula 5524, pelo servidor Victor Andrade da Silveira, Matrícula nº 7284, para ocupar a mesma função.

Art. 2º - Determinar a substituição do servidor Paulo Jorge Nagae Ribeiro – Matrícula nº 108.206, pela servidora Cláudia de Almeida Diogo dos Santos, Matrícula nº 107.062, para ocupar a mesma função.

Art. 3º - Fica assim definida a composição da Comissão de seleção para realização de processo seletivo de organizações de sociedade civil e processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer.

1 Cláudia de Almeida Diogo dos Santos, Matrícula nº 107.062 – Presidente;

2 Victor Andrade da Silveira, Matrícula nº 7284 – Membro;

2 - Paulo Sérgio de Oliveira Costa Junior - Matrícula nº 107.062 - Membro;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

Maricá, 15 de Julho de 2020.

Márcia da Silva Ferreira

Matrícula nº 106.576

Portaria nº 0017 de 02 /01/2019 – JOM Edição nº 923 – 14/01/2019

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DETERMINA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao erário, nos termos da Cons-

tituição Federal, art. 71, inciso II; da Constituição Estadual, art. 123, inciso II c/c o art. 125, inciso III e da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1990, artigos 1º, inciso I, 10 e 11;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, ainda, a Determinação constante no item III, do Voto proferido pelo Relator Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, nos autos do processo TCE/RJ nº 233.601-0/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência das irregularidades expostas na fundamentação do Voto proferido pelo Conselheiro Relator Rodrigo Melo do Nascimento, nos autos do processo TCE/RJ nº 233.601-0/2012, que trata do Contrato nº 01/12, oriundo do Pregão Presencial nº 10/11, celebrado em 02/01/2012 entre o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a sociedade empresária André Panini Albissu - EPP (Atenas), cujo objeto é a aquisição de mobiliário.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial a ser designada, por meio de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O processo de Tomada de Contas deverá ser instruído e organizado, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE-RJ Nº 279, 24 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 17 de julho de 2020.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

PORTARIA CGM Nº 003, DE 17 DE JULHO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DETERMINA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao erário, nos termos da Constituição Federal, art. 71, inciso II; da Constituição Estadual, art. 123, inciso II c/c o art. 125, inciso III e da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1990, artigos 1º, inciso I, 10 e 11;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, ainda, a Determinação constante no item 3, do Voto proferido pelo Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, nos autos do processo TCE/RJ nº 214.387-5/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência das irregularidades expostas na fundamentação do Voto proferido pelo Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, nos autos do processo TCE/RJ nº 214.387-5/2015, que trata do Contrato nº 217/2014, decorrente do Edital de Pregão nº 126/2013 e celebrado, em 22/05/2014, entre a Prefeitura do Município de Maricá e a Associação de Artes e Cultura – PRODARTE, cujo objeto é a locação de estruturas para o aniversário da cidade no ano de 2014.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial a ser designada, por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Turismo.

Art. 3º O processo de Tomada de Contas deverá ser instruído e organizado, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE-RJ Nº 279, 24 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 17 de julho de 2020.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 5480/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X,

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Locação de Imóvel onde se localiza a Agência Comunitária dos Correios de São José do Imbassai, no valor de R\$ 23.002,50 (vinte e três mil dois reais e cinquenta centavos), em favor de EDNA DA PAIXÃO REIS CARRARA, inscrita no CPF sob o nº 710.***.***.**,

Maricá, 01 de julho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDNA DA PAIXÃO REIS CARRARA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAI – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 11.195, COM ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA DE COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAI.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 766,75(SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 23.002,50 (VINTE E TRÊS MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2262/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 216 DE 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 216/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 216/2020. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAI – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 11.195, COM ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA DE COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAI.

1. ELIZABETH DOS SANTOS, MATRÍCULA 103.098

2. TAIS BEZERRA DA COSTA, MATRÍCULA 102.966

SUPLENTE:

1. FÁTIMA DAS GRAÇAS MOREIRA PIMENTEL, MATRÍCULA 101.354

2. RONALD PRATA MOURA, MATRÍCULA 100.250

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 507/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 507/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MODELO SEDAN), SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018), NA FORMA ABAIXO:

RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 507/2018, PARA CONSTAR ONDE SE LÊ “CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018)”, LEIA-SE “CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2722/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018)”;

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 218/220 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 221/231 AMBOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 507/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE JULHO DE 2020 ATÉ 10 DE JULHO DE 2021.

REVISÃO CONTRATUAL PARA DIMINUIR O VALOR DA LOCAÇÃO A FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME VALORES UNITÁRIOS ABAIXO TRANSCRITOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 177/178, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 199, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 218/220 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 221/231, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN; Motor: mínimo 1.8 cilindradas e mínimo de 120 CV; número de portas: 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Alcool; Direção Hidráulica; Freios ABS; Travas eletrônica nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo); cor branco, preto, prata ou vermelho (veículo novo). SEM MOTORISTA.	4	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 507/2018, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO PRETENDIDOS É DE R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS ÀS FLS. 199.

PRAZO: DE 10 DE JULHO DE 2020 ATÉ 10 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 14.01.04.122.001.2068

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 206

NOTA DE EMPENHO N.º: 2261/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 61/2020

Processo Administrativo nº 28679/2019

Validade: 12/07/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM SUPORTE DE TECNOLOGIA INTEGRADA.

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Pedro II, 183, loja, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.941-070, CNPJ: 04.388.307/0001-62, neste ato representada por seus representantes legal Vânia Simões Marques, portadora da carteira de identidade nº 07.051.957-4-IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 898.057.047-34 e Luiz Sérgio Ribeiro portador da carteira de identidade nº 02.113.849-0 e inscrito no CPF sob nº 317.009.777-68 com contato por e-mail adm@maxwal.com.br e telefone(s) (21)2580-068, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1046 a 1051, HOMOLOGADA à fl. 1078 ambas do processo administrativo nº 28679/2019 referente ao Pregão Presencial nº 51/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	Serviço De locação de Access Point	Positivo	Unid.	63	R\$ 295,74	R\$ 223.579,44
2	Serviço De locação de Gabinete Móvel Para Recarga e Armazenamento	Positivo	Unid.	63	R\$ 494,87	R\$ 374.121,72
3	Serviço De locação de Mini-No-Break	Positivo	Unid.	63	R\$ 7,78	R\$ 5.881,68
4	Serviço De locação de Notebook, Modelo Master N 4340	Positivo	Unid.	63	373,61	R\$ 282.449,16
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 886.032,00
LOTE 02						
1	Serviço De locação Lousa Digital 80"	Positivo	Unid.	63	R\$ 248,46	R\$ 187.835,76
2	Serviço De locação de Projetor Multimídia E Suporte	Positivo/ Benq	Unid.	63	R\$ 178,85	R\$ 135.210,60
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 323.046,36
LOTE 03						

1	Serviço de locação micro tipo 1, Modelo Master D6200	Positivo	Unid.	1.890	R\$ 178,24	R\$ 4.042.483,20
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 4.042.483,20
LOTE 04						
1	Serviço de locação micro tipo 2, Modelo Master D8200	Positivo	Unid.	630	R\$ 261,26	R\$ 1.975.125,60
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 1.975.125,60
LOTE 05						
1	Serviço de locação micro tipo 3, Modelo Master D8200	Positivo	Unid.	126	R\$ 380,46	R\$ 575.255,52
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 575.255,52
LOTE 06						
1	Serviço de locação de Netbook, Modelo N1112	Positivo	Unid.	2.520	R\$ 112,87	R\$ 3.413.188,80
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 3.413.188,80
LOTE 07						
1	Serviço de locação de mesa Educacional	Positivo	Unid.	63	R\$ 1.280,00	R\$ 967.680,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 967.680,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 07						R\$ 12.182.811,48

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I - advertência;
- II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da propos-

ta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto

da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 13 de julho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Vânia Simões Marques

MAXWAL-RIO LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luiz Sérgio Ribeiro

MAXWAL-RIO LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º002/2020 – SECAPPSECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula n.º 109.200, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Carolino Gomes dos santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Matrícula: 110.485

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento nº 002/2020 / Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA o servidor THIAGO DE SOUZA MADRUGA MACHADO, assessor, matrícula 110.685 para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 16 de julho de 2020.

Olavo Nolato

Secretário de Comunicação Social

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

Maricá, 13 de julho de 2020.

À

URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 01.078.426/0001-20

A/C Marcus Fioritto

Referência: Notificação de não conformidade do Contrato 382/2019

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta notificar-lhe quanto ao descumprimento das obrigações contratuais, infringindo aos termos da Cláusula quarta, alíneas "c" e "i" do Contrato pactuado entre as partes.

Aponte-se que a Contratada vem apresentando considerável atraso na entrega dos serviços pactuados no cronograma previamente acordado.

Ademais, a contratada não compareceu a reunião previamente agendada por este órgão com o objetivo de analisar em conjunto o andamento dos trabalhos, bem como sanar eventuais pendências.

Sendo assim, solicitamos o cumprimento do Contrato no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da presente.

Por oportuno, destacamos que a ausência de manifestação no prazo apontado ou a manutenção das irregularidades sujeita a Contratada às sanções contratuais, na forma dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Rita Rocha

Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Oportunamente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita Rocha

Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Matrícula 107-509 PMM

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CCC N.º200 DE 30 DE ABRIL DE 2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 200/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22184/2019

PROCESSO: 22184/2019

CONTRATO: 200/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA EPP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 06 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1067, ÀS FLS 12.

1.ONDE SE LÊ:

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 193/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22184/2019.”

LEIA-SE:

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 200/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22184/2019.”

2.ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 193/2020.”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 200/2020.”

3.ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 193/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA, conforme processo administrativo n.º 22184/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2019-SMS (Processo Administrativo n.º 18161/2018, através do Pregão Presencial n.º 03/2019-SMS).
LEIA-SE:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 200/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme processo administrativo n.º 22184/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2019-SMS (Processo Administrativo n.º 18161/2018, através do Pregão Presencial n.º 03/2019-SMS).”

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2020.
LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 5480/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFIQUEI a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 158/2018, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, que tem por objeto a Locação de Imóvel onde se localiza a Agência Comunitária dos Correios de São José do Imbassai, no valor de R\$ 23.002,50 (vinte e três mil dois reais e cinquenta centavos), em favor de EDNA DA PAIXÃO REIS CARRARA, inscrita no CPF sob o n.º 710.***.***.**,

Maricá, 01 de julho de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JULHO DE 2020.

REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal n.º 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria n.º 21, de 29 de junho de 2020 - INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, conforme decisão do Relatório n.º 08/2020 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo n.º 0008693/2020.

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 21, de 29 de junho de 2020 publicada no JOM Nº 1067, de 06 de julho de 2020, página 13 devido à duplicidade com a Portaria n.º 20, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06 de julho de 2020, conforme publicação no JOM Nº 1067.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 14 de Julho de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº26 DE 16 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere os artigos 6º a 12º da Lei n.º 2902 de 03 de dezembro de 2019 e considerando a necessidade de dar ampla publicidade aos atos do FUNDO SOBERANO DE MARICÁ –FSM vem representar e gerir perante os órgãos de Controle Interno e Externo a contabilidade e tesouraria com vistas a impulsionar o desenvolvimento regional, estimular a criação de novas fontes de receita e assegurar a liquidez e solvência do Município perante contratos de concessão administrativa ou patrocinada.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o nome de IGOR PAES NUNES SARDINHA, matrícula 108.659 POR MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO, matrícula 108.699 na Portaria n.º 26, de 16 de julho de 2020, que designa o CONSELHO DIRETOR E DELIBERATIVO DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM.

Parágrafo Único: O conselho, então, ficará composto pelos membros

abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	PRESIDENTE	106.014
MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO	CONSELHEIRO	108.699
JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS	CONSELHEIRO	109.466

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 2020, conforme publicação no JOM ESPECIAL Nº 273.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de julho de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE TRABALHO

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 124 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 124/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2020.

PROCESSO: 820/2020

CONTRATO: 124/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DELTA ELETROMOVEIS EIRELI ME

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 18 DE MAIO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1053, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

“ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA Nº 4439”

LEIA-SE:

“ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA Nº 4437”

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2020

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 563/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19179/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 563/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19179/2016.

ONDE SE LÊ:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito, CELSO ALMEIDA NETTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 071*****, expedido pelo DIC, inscrito no CPF de n.º 646.***.***.*** e a pessoa jurídica GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.175.026/0001-88, situada na Rua Lívio Barreto, 312 parte, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.730-065, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada por FELIPE GOMES VILAÇA, portador da Cédula de Identidade n.º 21.***.***.*/SSPRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.***.***.**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, conforme processo administrativo n.º 19179/2016, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 53/2017, aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 047/2013, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.”

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Trânsito e Engenharia Viária, Sra. EDSON DO AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 007*** CBMERJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 718****.***.**, e a pessoa jurídica GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.175.026/0001-88, situada na Rua Lívio Barreto, 312 parte, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.730-065, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada por FELIPE GOMES VILAÇA, portador da Cédula de Identidade n.º 21.***.***.*/SSPRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.***.***.**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, conforme processo administrativo n.º 19179/2016, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 53/2017, aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 047/2013, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.”

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Trânsito e Engenharia Viária, Sra. EDSON DO AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 007*** CBMERJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 718****.***.**, e a pessoa jurídica GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.175.026/0001-88, situada na Rua Lívio Barreto, 312 parte, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.730-065, daqui por diante denominada CONTRATADA, represen-

tada por FELIPE GOMES VILAÇA, portador da Cédula de Identidade n.º 21.***.***.*/SSPRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.***.***.**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, conforme processo administrativo n.º 19179/2016, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 53/2017, aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 047/2013, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 563/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2020.

EDSON DO AMARAL

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 434/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18498/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 434/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18498/2017.

ONDE SE LÊ:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito, CELSO ALMEIDA NETTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 071*****, expedido pelo DIC, inscrito no CPF de n.º 646.***.***.*** e a pessoa jurídica GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.533.779/0001-18, situada na Estrada dos Três Rios, n.º 1306, bloco 08, apto. 303, Bairro Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.745-005, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada por FELIPE GOMES VILAÇA, portador da Cédula de Identidade n.º 21.***.***.*/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 101.***.***.**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO, conforme processo administrativo n.º 18498/2017, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 30/2017 (Processo Administrativo n.º 679/2017, através do Pregão Presencial n.º 29/2017), aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 047/2013, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.”

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Trânsito e Engenharia Viária, Sra. EDSON DO AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 007*** CBMERJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 718****.***.**, e a pessoa jurídica GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.533.779/0001-18, situada na Estrada dos Três Rios, n.º 1306, bloco 08, apto. 303, Bairro Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.745-005, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada por ROGÉRIO MEDEIROS DA COSTA, portador do RG nº 20.***.***.*/DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 131.***.***.**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO, conforme processo administrativo n.º 18498/2017, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 30/2017 (Processo Administrativo n.º 679/2017, através do Pregão Presencial n.º 29/2017), aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 047/2013, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 434/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM

O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
 MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2020.
 EDSON DO AMARAL
 SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.
 EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2890
 ORIGEM: Processo nº 0003411/2019
 PARTE: Secretaria de Transporte
 NATUREZA: Denúncia
 DECISÃO:
 A Sra. Micheli da Silva Sampaio fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Roberto Silveira- Quadra A-Lote 11 -Flamengo- Maricá/RJ.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9609/2020
 Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, LOTE 16, QUADRA 05 BARROCO ITAIPUAÇU.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 008476
 Data da Lavratura: 10 DE JULHO 2020
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SÉRGIO FERNANDO SOARES
 Nº Processo: 9632/2020
 Endereço: RUA ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS, JD ATLANTICO , LOTE 09, QUADRA 483.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 008480
 Data da Lavratura: 10 DE JULHO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 21 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9612/2020
 Endereço: RUA SILVANA DA COSTA, ANTIGA RUA 28, LOTE 32 A, QUADRA 91, CASA 04, BARROCO.
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 008477
 Data da Lavratura: 10 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA
 Nº Processo: 9615/2020
 Endereço: RUA 34, ESQUINA COM A RUA 51, LOTE 29, QUADRA 181, JD ATLANTICO.
 Motivo: CESSAR A EMISSÃO DE ESGOTO EM VIA PUBLICA.
 Nº do Auto: 008479
 Data da Lavratura: 10 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5787/2020
 Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, QUADRA 570, LOTE 33, JD ATLANTICO.
 Motivo: REMOVER SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 008310
 Data da Lavratura: 19 DE MAIO DE 2020
 Prazo para Recurso: 16 DIAS.

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
 Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9602/2020
 Endereço: RUA 44, LOTE 31, QUADRA 118, LOTEAMENTO JD ATLANTICO ITAIPUAÇU.
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 008475
 Data da Lavratura: 10 DE JULHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Ordem de início de Serviços do Contrato nº 34/2019.
 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do contrato nº 34/2019, celebrado com a Empresa TETRIS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 39.535.323/0001-15, situada na Rua Malta, nº 372, Tauá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.920-190, na Edição 938 do JOM de 13 de março de 2019, AUTORIZA a referida empresa a dar início aos serviços contratados, a partir de 18/02/2019, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
 Maricá, 15 de julho de 2020.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
 Mat. 109.554

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 08/2020
 Processo Administrativo: Nº 27247/2019
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Processo licitatório para registro de preço para aquisição de itens e materiais para atender as necessidades de adequações de segurança do Aeroporto Municipal de Maricá – SMBI, conforme especificações constantes no termo de referência. Data: 04/08/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

HOMOLOGO o resultado referente à licitação realizada no processo administrativo nº 31258/2019, mediante o Pregão Eletrônico 05/20, cujo objeto é contratação de serviços de operação e manutenção de redes, elevatórias e estações de tratamento de esgoto do Município de Maricá, compreendendo: a) manutenção de ligações prediais; b) manutenção de redes públicas de esgoto (coletores e troncos), inclusive poços de visita e demais elementos constituintes das redes; c) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (bombas centrífugas, grades, cestos coletores de lixo e etc.) e das instalações elétricas (motores elétricos, painéis, cabos elétricos, eletrodutos, subestações simplificadas, etc.) e hidráulicas (tubulações, conexões, válvulas, etc.) das elevatórias de esgoto; d) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações elétricas (motores elétricos, painéis, cabos elétricos, eletrodutos, subestações simplificadas, etc.) e hidráulicas (tubulações, conexões, válvulas, etc.) das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs). Os principais equipamentos das ETEs são: gradeamentos de limpeza manual para esgotos; bombas de esgotamento; compressores e sopradores; aeradores superficiais; difusores de ar; raspadores de lodo; instrumentação; queimadores de gás; válvulas e comportas; sistema de ventilação e exaustão; geradores; e demais equipamentos utilizados nas unidades operacionais da SANEMAR; e) manutenção de instalações prediais, tais como sistema de para-raios, instalação hidráulica, instalação elétrica (tomadas, iluminação interna e externa), em favor da empresa, ONIX SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.638.457/0001-14 para o lote único no montante de R\$ 2.699.768,90 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
 Publique-se.
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.
 Edes Fernandes de Oliveira
 Diretor Presidente
 Mat. 800.061

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO
 PESQUISA DE PREÇOS
 A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0008159/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GUARITA COM BANHEIRO COM CAIXA DE DEJETOS E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DEJETOS PARA AS OPERAÇÕES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Atenciosamente,
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria nº 1968, de 15 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; EDUARDO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100061; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.674/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0009799/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 15 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

Portaria nº 1969, de 17 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; EDUARDO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100061; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.674/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0009941/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 17 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15978/2019

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMA DE FOLDER PARA DISTRIBUIÇÃO EM LARGA ESCALA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 76 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

3339036 000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000037/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

Maricá, 16 de julho de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15978/2019.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2020 cujo objeto é o fornecimento de material impresso em forma de folder para distribuição em larga escala.

GRACELY PEREIRA ARAUJO – Matrícula nº 700.010

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

ALEX VIANA PINHEIRO – Matrícula nº 700.022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/07/2020.

Publique-se.

Maricá, em 16 de julho de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 62/2020, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Publicado a Portaria 62/2019, para constituição da Comissão Permanente de Licitação no JOM Edição 1066, do dia 01/07/2020, por erro material. Onde se lê: “PORTARIA N.º 62 DE 24 DE JUNHO DE 2019”. Leia-se “PORTARIA N.º 62 DE 24 DE JUNHO DE 2020”.

RENATO COSTA MACHADO

Presidente da SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE FORNECIMENTO EM 03/06/2020 AO CONTRATO Nº 53/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19758/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA MESA DE TRABALHO.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT. 500.002

EXTRATO DO TERMO Nº 11 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9312/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 226/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PROJETO BÁSICO E NORMAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 226/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 4124/4125 DOS AUTOS DO PROCESSO 9312/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/07/2020 ATÉ 04/07/2021;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 226/2017 PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 39.799.468,89 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2355;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 429/2020;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2020.

PROCESSO: 1486/2020

CONTRATO: 14/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ELETROFER COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1069, ANO XII ÀS FLS 19.

ONDE SE LÊ: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 14/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14886/2020.”

LEIA-SE: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 14/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2020.”

MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10834/2019.

PROCESSO: 10834/2019

CONTRATO: 46/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1069, ANO XII ÀS FLS 19.

ONDE SE LÊ: “Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2020.”

LEIA-SE: “Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2020.”

MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço

com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 27517/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDAIMES

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 45.604,40

Empresa: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.707.061/0001-40

Endereço: Rua João Silva, 27 Apt. 201 – FTE – Olaria - RJ

CEP: 21031-410

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1046 de 22/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/22/jom-1046/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29403/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE

Vigência: 13/04/2021

Valor Total: R\$ 165.000,00

Empresa: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Endereço: Fazenda São José, s/nº - Setor 03 – Fernandes Pinheiro – Três Rios/RJ

CEP: 25800-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1048 de 29/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/29/jom-1048/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21527/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Vigência: 14/04/2021

Valor Total: R\$ 94.425,00

Empresa: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 32.396.720/0001-04

Endereço: Av. Doutor Aristides Campos, 79, sala 102 – Santo Antônio – Cachoeiro de Itapemirim/ ES

CEP: 29.300-510

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1048 de 29/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/29/jom-1048/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22289/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA

Vigência: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 53.195,45

Empresa: ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 06.950.605/0001-20

Endereço: Rua Morvan Barbosa Guimarães, nº 100 Loja 1 – Estação – Iguaba Grande/RJ

CEP: 28960-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1046 de 22/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/22/jom-1046/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
7981/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SÉGURO DE QUADRICICLO

Maricá, 15 de Julho de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Direto Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.002

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 25/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3181/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2020.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2020 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 23777/2019, Pregão Presencial nº 51/2019).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N.º. 500.173

2. ALEXANDRE ALBUQUERQUE DA SILVA - Matrícula N.º. 500.155

3. PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula N.º. 500.169

SUPLENTE: DANIELA HERMOGÊNIO SOUZA - Matrícula N.º. 500.147

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2020.

Publique-se!

Maricá, em 15 de julho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19758/2019.

PROCESSO: 19758/2019

CONTRATO: 53/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 06 DE MAIO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1050 ANO XII, ÀS FLS 44.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 17.731,65 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) LEIA-SE: VALOR: R\$ 17.476,35 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC.

OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019).

VALOR: R\$ 306.228,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 382/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

1. EDUARDO SILVA MIRANDA - Matrícula N.º. 500.204

2. WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula N.º 500.171

3. ALAN BARRADAS CAVALCANTE - Matrícula N.º. 500.154

SUPLENTE: DANIEL FERREIRA DA SILVA - Matrícula N.º. 500.116

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 17 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA, JÁ INCLUINDO AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020).

VALOR: R\$ 8.272,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 390/2020;

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 100/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 100/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 100/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA, JÁ INCLUINDO AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 49/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 23074/2019, através do Pregão Presencial nº 23/2020)

1. PAULO AUGUSTO FONSECA DA COSTA - Matrícula Nº. 500.117

2. JOELY MARIA – Matrícula Nº 500.141

3. LUCIANO MOURA - Matrícula Nº. 500.122

SUPLENTE: EDINALDO GONCALVES RODRIGUES - Matrícula Nº. 500.129

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8477/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11138/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019).

VALOR: R\$ 31.591,33 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 397/2020, 398/2020, 399/2020, 400/2020, 401/2020, 402/2020, 403/2020, 404/2020, 405/2020 E 406/2020;

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA N.º 105, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 105/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8477/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 105/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 105/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 57/2020 (referente ao processo administrativo nº 11138/2019, através do Pregão Presencial nº 58/2019).

1. LEONARDO DA SILVA PROCOCI - Matrícula Nº. 500.181

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº 500.248

3. RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula Nº. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 29 de junho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30187/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020).

VALOR: R\$ 99.550,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 365/2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 95, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 95/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 95/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 95/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, conforme processo administrativo nº 7935/2020 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 54/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 30187/2019, através do Pregão Presencial nº 20/2020).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

3. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 500.266

SUPLENTE: THIAGO COELHO JORGE – Matrícula Nº. 500.294

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 05 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE REVISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 32/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3430/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PÓ DE PEDRA) CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3430/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019), NA FORMA ABAIXO.

I. ACRÉSCIMO DE 49,77% NO VALOR UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº. 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 219/235 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2020;

VALOR: APLICADA À REVISÃO ORA SUSCITADA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 426.361,81 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL,

TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REAJUSTADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA DE COMPENSAÇÃO ANEXA, CONFORME ITEM I DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 388/2020;

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

Ata de R.P. nº 86/2020

Processo Administrativo Nº 27153/2019

Validade: 09/07/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFF/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Alameda São Boaventura, 540 Sl. 312 Bl 2 – Fonseca- RJ, CEP 24120-191, CNPJ: 26.701.090/0001-31 neste ato representado por seu representante legal YAGO EBRAIM DOS SANTOS portador do RG nº 28.110.492-7 e inscrito no CPF sob nº 152.616.657-79 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1127 a 1143, HOMOLOGADA às fls. 1161 ambas do processo administrativo nº 27153/2019, referente ao Pregão Presencial nº 36/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
25	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1.1/2"	UND	KRONA	20	R\$ 5,81	R\$ 116,20
73	VALVULA DE ESCOAMENTO, P/LAVATORIO, 1603, EM METAL CROMADO, DE 1"	UND	METAL SILVA	190	R\$ 12,63	R\$ 2.399,70
97	PORTA-PAPEL HIGIENICO, EM PLASTICO ABS	UND	BELLO	80	R\$ 11,61	R\$ 928,80
100	SABONETEIRA PLASTICA ABS, P/SABONETE LIQUIDO	UND	BELLO	220	R\$ 11,87	R\$ 2.611,40
110	ABRACADEIRA PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, N=88MM	UND	BELLO	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
TOTAL:		R\$ 6.234,10 (Seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).				

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem

delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na propos-

ta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

YAGO EBRAIM DOS SANTOS

CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA SP Nº 03-C/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 21/02/2020 AO CONTRATO Nº 326/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2018.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE JACONÉ – EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, CICLOVIAS E PÓRTICO NA AV. BEIRA MAR, MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 11/2020

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO EM 08/06/2020 AO CONTRATO Nº 110/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19195/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA, NA RUA 116, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, 4º DISTRITO E MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 12/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 09 DE JUNHO AO CONTRATO Nº 03/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19197/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA NA RUA 128, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 13/2020

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 08 DE JULHO AO CONTRATO Nº 03/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19197/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA NA RUA 128, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21834/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOUGRADOUROS NO BAIRRO RECANTO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019.

VALOR: R\$ 7.017.936,81 (SETE MILHÕES DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 383/2020;

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 92/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21834/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 92/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 92/2020 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOUGRADOUROS NO BAIRRO RECANTO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ, especialmente o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 09/2019.

1. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA – Matrícula Nº. 500.040

2. PATRICIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula Nº. 500.066

3. JULIANA CARVALHO MARQUES – Matrícula Nº. 500.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 19 de junho de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TECNIPAR AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7340/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018).

VALOR: R\$ 755.300,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 386/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 99/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505/2020

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em

observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 99/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 99/2020, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 07/2019 (Processo Administrativo nº 7340/2018, através do Pregão Presencial nº 88/2018).

1.KAREN MOTA DE ARAÚJO ALVES – Matrícula N° 500.231

2.LAIS SILVA PIRES – Matrícula N°. 500.048

3.TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula N°. 500.025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 19 de junho de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 694/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10553/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 694/2018, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70 PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO.

I.SUPRESSÃO DE 0,47298% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI Nº. 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.975/976 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10553/2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/02/2020;

VALOR: APLICADA A REVISÃO ORA SUSCITADA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR REDUZIDO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.843.114,93 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REAJUSTADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA DE COMPENSAÇÃO ANEXA, CONFORME ITEM I DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 694/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE 24.503.884,19 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), A VIGORAR DESDE 01/02/2020, CONFORME PLANILHA ANEXA.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020.

MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA SP Nº 10/2020

ERRATA

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JOM EDIÇÃO Nº 1068, DO DIA 08 DE JULHO DE 2020 – QUE EMITE ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 131/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8779/2019.

ONDE SE LÊ: MICRODRENAGEM

LEIA-SE: MACRODRENAGEM

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 583/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1729/2018.

PROCESSO: 1729/2018

CONTRATO: 583/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SAGA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1063, ANO XII, ÀS FLS 27.

ONDE SE LÊ: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU SEJA, DE 03/03/2020 À 03/12/2020, AMPARADA NO DISPOSTO ARTIGO 57, §1º, III, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1116/1118 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1729/2018.”

LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, NA FORMA DA JUSTIFICATI-

VA INSERIDA ÀS FLS. 1178, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 03/03/2020 À 24/05/2020 QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL, AMPARADA NO DISPOSTO ARTIGO 57, §1º, III, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1116/1118 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1729/2018.”

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24310/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto FORNECIMENTO DE BANDEIRAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DE MARICÁ – RJ, adjudicando o objeto em favor da empresa: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.701.090/0001-31, No valor de R\$ 334.600,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Maricá, 14 de Julho de 2020.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9808/2020.

Requerente: M FRANCA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9526/2020.

Requerente: RGS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2019 – RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo n.º 8299/2020.

Requerente: PROCEC ENGENHARIA S/A

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n° 24025/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Pavimentação e Drenagem da Avenida B e de Outros Logradouros com Construção de Obra de Arte Especial Sobre o Rio Bambu - no Bairro Chácara de Inoã, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 24/07/2020 às 14:00h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020 - COMUNICADO

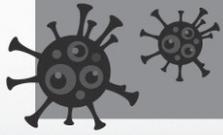
Processo Administrativo n° 23945/2018

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado da habilitação da Concorrência Pública supracitada:

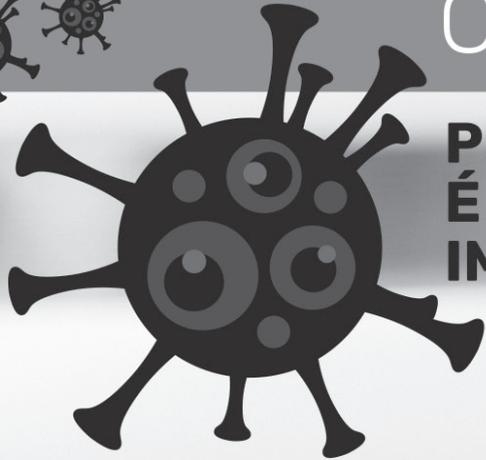
EMPRESA	STATUS	MOTIVO
CONSTRUTORA ZADAR LTDA “EM RECURSAÇÃO JUDICIAL”	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica
OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu as exigências do Edital
VENTO SUL ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Qualificação Técnica

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a”. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

CORONAVÍRUS



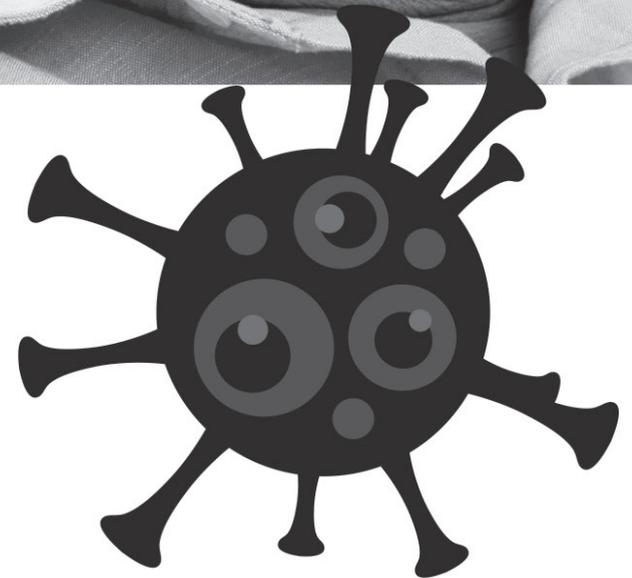
Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**

**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ
#ÉdeMaricáÉdeTodos